

LEI Nº **2.869** , de 06 de outubro de 2011.

“Altera número de vagas de cargos efetivos da estrutura administrativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO da forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se, de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco), o número de vagas do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NÍVEL II**, constante do GRUPO “A”, do Anexo II, da Lei Municipal de nº 2.567, de 12 de março de 2008.

Art. 2º - Altera-se, ainda, o número de vagas dos cargos relacionados abaixo, todos constantes do GRUPO “B”, do anexo II, da Lei Municipal de nº 2.567, de 12 de março de 2008:

a) **de 16 (dezesesseis) para 27 (vinte e sete)**, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**;

b) **de 05 (cinco) para 08 (oito)**, do cargo efetivo de **MÉDICO PSF**; e,

c) **de 04 (quatro) para 06 (seis)**, do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO PERIODONTISTA**.

Art. 3º - Permanecem inalteradas a remuneração e a carga horária dos cargos referenciados, bem como todos os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão, inclusive os requisitos básicos para o provimento.

Parágrafo Único – Em razão das alterações do número de vagas, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o Organograma de acordo com os termos desta Lei.

Art. 4º - Com a possibilidade de aplicação gradual da presente lei e baseada em estudos feitos pela Secretaria Municipal de Administração e ainda pela Secretaria Municipal da Fazenda não haverá impacto significativo no orçamento-financeiro neste exercício nem nos dois subseqüentes.

Parágrafo Único – Toda a despesa com esta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 06.10.2011.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**